

RECIBO

Edital de Licitação

Processo Administrativo 0003 / Modalidade: Pregão Presencial n.º 0003

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL PARA REGISTRO DE PREÇO EM ATENDIMENTO AO CISNORJE/SAMU PARA DIVERSAS SITUAÇÕES COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME e EPP, conforme descritos e especificados no anexo IX deste instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos o Edital/Ato convocatório e os anexos do Pregão Presencial para Registro de Preço em referência, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço e que será informada sobre qualquer alteração através do e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, ____ / ____ / ____.

Ass./nome:.....
Empresa:.....
CNPJ:.....

OBS:

ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (33) 3521-0508 OU PELO E-MAIL: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A CPL DA COMUNICAÇÃO DIRETA AO FORNECEDOR DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo 0003 / Modalidade: Pregão Presencial n.º 0003

PREÂMBULO

A CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, com sede a AV. Alfredo Sá, nº 4319 Bairro: Vila Pedrosa, Prédio SAMU, Teófilo Otoni MG, torna público a abertura do **Processo Administrativo n.º 0003, na modalidade Pregão Presencial 0003 para registro de preço, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de execução indireta.**

O pregão será realizado pelo Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 07/2017 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de dezembro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, disciplinado no art.15, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no Edital

ÁREA SOLICITANTE

REQUISITANTES
REQUISITANTES
CISNORJE

--

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Local: CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha.

Dia: 22/03/2017 as 10:30 horas

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Local: CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha.

Dia: 22/03/2017 as 10:30 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento dos envelopes e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:

Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supramencionado, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, ou através do telefone (33) 3521-0508 ou e-mail: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL PARA REGISTRO DE PREÇO EM ATENDIMENTO AO CISNORJE/SAMU PARA DIVERSAS SITUAÇÕES COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME e EPP.

1.1.2. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura adjudicação / homologação.

1.2. Integram este edital, independente de transcrição:

- a) **Anexo I** – Modelo de Credenciamento.
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de Habilitação.
- c) **Anexo III** – Declaração de Aceitação das Condições de Licitação e Submissão às Disposições Legais.
- d) **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- e) **Anexo V** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
- f) **Anexo VI** – Modelo Carta Proposta.

- g) **Anexo VII** – Minuta Ata do registro de Preço / Contratual.
- h) **Anexo VIII** – Termo de Referência.
- i) **Anexo IX** – Planilha quantitativo e custo / Estimativo de Preço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas classificadas ME – EPP ou MEI do ramo pertinente ao objeto deste certame. No caso de não acudir licitantes mínimos para o enquadramento de ME, EPP e MEI poderá ter participação de empresas não enquadradas como ME e EPP. No que se refere ao item 02 especificamente deste edital poderá participar empresas não enquadradas como ME, EPP, MEI, os demais itens exclusivos para ME, EPP e MEI (**parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013**)

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente e (ou) representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa licitante, **devendo, ainda, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, no caso de sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última**

alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

3.3. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no Anexo I.

3.4. **Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no certame**, conforme modelo constante no **Anexo II.**

3.5. **Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) **Declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada (modelo do Anexo VII, deste Edital);**
- b) **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.**

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS PARA CREDENCIAMENTO DEVERÃO ESTÁ FORA DOS ENVELOPES PODENDO O PREGOEIRO ANALISAR CASOS OMISSOS.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "*Proposta Comercial / Registro de preço*" e "*Documentação de Habilitação*" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.1. Local de entrega dos envelopes: CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha – Com sede a AV. Alfredo Sá, nº 4319 Bairro: Vila Pedrosa,

Prédio SAMU, Teófilo Otoni – sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2. Data para entrega dos envelopes: 22/03/2017 as 10:30 horas

4.1.3. O Pregoeiro Oficial não se responsabilizará por envelopes de Documentação e Proposta endereçados por via postal ou por outras formas entregues em local diverso do disposto no preâmbulo deste instrumento convocatório e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

4.1.4. A abertura dos envelopes será feita no mesmo local indicado do preâmbulo deste instrumento.

4.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL / REGISTRO DE PREÇO

Comissão Permanente de Licitação - CISNORJE
Processo 0003/Pregão Presencial n.º 0003
Proponente:

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CISNORJE
Processo 0003/Pregão Presencial n.º 0003
Proponente:

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS / REGISTRO DE PREÇO

5.1. As propostas deverão ser datilografadas, impressas ou outra forma legível, em uma via, rubricada e a última assinada pelo representante da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante dos Anexos VI – Carta Proposta e IX – Planilha de Quantitativos e Especificação do Objeto e deverão constar:

a) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da empresa proponente.

b) Descrição completa do item ofertado, marca, preço unitário e total em moeda corrente do país, **com 02 (duas) casas decimais**.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data da licitação.

d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) ALÉM DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO QUE DEVERÁ SER IMPRESSA CONFORME ANEXO IX QUE COMPOE O PROCESSO, A EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR A PLANILHA (PROPOSTA) EM UM CD OU PENDRIVE OU OUTRA MÍDIA EQUIVALENTE, PLANILHA ESTA QUE SERÁ ENVIADA JUNTAMENTE COM O EDITAL PELA PREFEITURA, ONDE DEVERÃO SER PREENCHIDOS APENAS OS CAMPOS DE PREÇO UNITÁRIO E MARCA. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA UMA MELHOR AGILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPIGRAFE, UMA VEZ QUE A PREFEITURA REALIZA OS PROCESSOS EM SISTEMA INFORMATIZADO.

5.2. No caso de discordância entre os valores unitários e totais, lançados na proposta, prevalecerá o valor unitário.

5.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.4. A **marca** do produto ofertado deverá ser informada no campo "**marca**" ou deverá ser informada, obrigatoriamente, ao Pregoeiro, sempre que este solicitar uma vez se não estiver indicado na proposta da licitante participante.

5.5. O prazo de entrega do objeto deverá ser conforme termo de referência conforme anexo VIII .

5.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

5.7. A apresentação da proposta será considerada com evidência de que o licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos; que os comparou entre si; que obteve da CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Infrações trabalhistas.
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- g) Alvará sanitário

6.3. Qualificação Técnica / Qualificação econômica - financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (Comarca do Município – FÓRUM)

6.4. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de Habilitação:

- a) Declaração de aceitação das Condições de Licitação e Submissão às Disposições Legais conforme **Anexo III**
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos conforme **Anexo IV**.
- c) Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme **Anexo V**.

6.5. Os documentos necessários à *Habilitação* poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para a abertura desta licitação. Os documentos apresentados em copia de Xerox serão autenticados pelo servidor da prefeitura no ato do certame, onde a licitante deverá apresentar a cópia original para autenticação do mesmo. Os documentos que não constarem prazo de vencimento serão aceito com emissão de no máximo de 90 dias.

6.6. As ME e EPP que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previsto neste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data que recebeu a informação que foi declarada vencedora do certame;

6.7. O benefício de que trata o sub item anterior não eximirá as ME e EPP da apresentação de todos os documentos exigidos na clausula 6.2 deste Edital, sob pena de não habilitação;

6.8. O prazo de que trata o subitem 6.6, supra, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

6.9 A não regularização da documentação, fixada no subitem, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 17, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a *Proposta Comercial / Registro de Preço* e os *Documentos de Habilitação*, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS / Registro de Preço

8.1. Abertos os envelopes de *Propostas Comerciais / Registro de Preço*, estas serão analisadas pelo pregoeiro verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal, inclusive esta, caso apresentada.

8.5. Prevalecerá o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço total do item.

8.6. O Pregoeiro, no julgamento das propostas poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras, quando cabíveis.

8.7. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.8. Serão imediatamente desclassificadas as propostas que apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93

8.9. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.10. Fica reservado à CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha **o direito de solicitar amostra do produto ofertado**, para a verificação de sua adequação às especificações constantes deste instrumento.

8.11. **Os itens não cotados ou que não venham a ter proposta válida, serão considerados desertos para fins de aplicação do artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93.**

9. DOS LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de Por Item

10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4. Em havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, tendo o Pregoeiro total liberdade de negociar diretamente com o licitante para redução de preços.

10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, sendo o processo encaminhado para a autoridade competente para ser homologado.

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.9. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de compras / licitações junto a Prefeitura.

11.1.3. Serão acatados recursos por meio de fax até o limite estabelecido de 3 (três) dias úteis sendo necessária a apresentação dos originais no setor de compras / licitações no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em intenção de recurso importará na decadência do direito de recurso.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará neste caso o pregoeiro o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será **conforme Termo de Referência em anexo (Anexo VIII)**.

13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.4.1. O PAGAMENTO SE FARÁ COM A APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NOTA FISCAL.

13.5. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto licitado estão alocados no orçamento da CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis e incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à contratada e (ou) contratante, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a REQUISITANTE
--

REQUISITANTES

CISNORJE

, ou quem esta determinar, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução da ARP nos aspectos de qualidade e segurança.

15.3. O objeto licitado deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira no Município de Capelinha Minas Gerais nos horários de 08:00 às 17:00 horas.

15.4. REQUISITANTE

REQUISITANTES

CISNORJE

, ou a quem esta determinar, as atestará a entrega dos produtos no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações da ata de Registro de Preço e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

15.5. A CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha se reserva o direito de não receber as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6. A empresa registrada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, mercadoria em que se verificarem em desacordo ou produtos com defeitos de fabricação, prazo de validade vencido e outros, e se tratando de serviços a contratada deverá corrigir o que por ventura não estiver em acordo com o objeto contratado.

15.7. A empresa registrada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato pela CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha MG, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.8. A CISONORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Processo.

15.9. Na ocorrência de atrasos na entrega do objeto, a CISONORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

OBS: O quantitativo deste processo é estimativo para registro de preço, dando-lhe o direito a Administração de não solicitar todos os itens e quantitativos.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. Os produtos, objeto deste instrumento e das Autorizações de Fornecimento, serão recebidos pelo detentor da Ata de registro de Preço, no local determinado no item 15 (quinze) deste instrumento, em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. O produto deverá ser novo, proveniente de fábrica e acondicionado de forma a garantir completa segurança durante o transporte e se tratando de prestação serviço será recebido em conformidade do objeto.

16.3. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à detentora da Ata de registro de Preço substituí-los, no prazo a ser determinado pela CISONORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

16.4. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características exigidas no edital.

16.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos e devem conter, obrigatoriamente, descrição, quantidades, preços unitário e total, autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O detentor da Ata de registro de Preço ensejar o retardamento da execução do objeto do registro de Preço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita,

pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento da Ata de registro de Preço:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30.º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor contratado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, na hipótese de a empresa, injustificadamente, desistir da Ata de registro de preço ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

17.3. O valor das multas aplicadas será pago pela empresa por meio de guia própria emitida pela CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4. As sanções previstas neste capítulo, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e firmar compromissos com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do prego;
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a

órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, depois de aberta a sessão do pregão. Salvo na ocasião que o preço apresente irregularidade comprovada é que seja autorizado pelo Pregoeiro.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6. Poderá a Administração exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

19.7. A empresa detentora da Ata de registro de Preço é responsável pela qualidade dos produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, independente de ser apenas representante, distribuidor e (ou) revendedor ou prestador de serviços.

19.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação para registro de preços, podendo a CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

19.9. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

19.10. O Licitante vencedor do certame deverá se apresentar para assinatura da Ata de Registro de Preço Contrato em até 5 dias após a convocação pela Prefeitura Municipal

19.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.12. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br ou através do telefone (33) 3521-0508

CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, 09 de Março de 2017

Marcelo Carvalho Dias

Pregoeiro

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto à CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante no **Processo Licitatório** Comissão Permanente de Licitação da CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha – Minas Gerais **Processo Administrativo 0003/Pregão Presencial n.º 0003 para Registro de Preços para Registro de Preços** (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES: SE O REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO NÃO FOR O SÓCIO PROPRIETÁRIO, O CREDENCIAMENTO TERÁ VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA AUTENTICIDADE. O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER AUTENTICADO EM CARTÓRIO ANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º
....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente
todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **Processo
Administrativo 0003 /Modalidade: Pregão Presencial n.º 0003 para
Registro de Preços.**

Data e local.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do **Processo Administrativo 0003 /Modalidade: Pregão Presencial n.º 0003 para registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL PARA REGISTRO DE PREÇO EM ATENDIMENTO AO CISNORJE/SAMU PARA DIVERSAS SITUAÇÕES COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME e EPP** e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, no que couber.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Local e data

**Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ / CPF**

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ementa: Processo Administrativo 0003 /Modalidade: Pregão Presencial n.º 0003 para Registro de Preços

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º, sediada à, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade de n.º e do CPF n.º, declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ / CPF**

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal)

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ementa: Processo Administrativo 0003 /Modalidade: Pregão Presencial n.º 0003 para registro de Preços.

A empresa/pessoa física....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º , por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade de n.º e do CPF n.º, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

Comissão Permanente de Licitação
CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e
Emergência do Nordeste e Jequitinhonha – Minas Gerais

***Ementa: Processo Administrativo 0003 / Modalidade: Pregão Presencial
n.º 0003 para registro de Preços.***

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

Nome, identidade e CPF do Signatário (para assinatura do contrato):

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossas Senhorias nossa proposta para Contratação de empresa para Fornecimento de AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL PARA REGISTRO DE PREÇO EM ATENDIMENTO AO CISNORJE/SAMU PARA DIVERSAS SITUAÇÕES COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME e EPP, objeto do certame licitatório em epígrafe.

a) O valor total da proposta é de R\$
(.....) e os preços unitários são os constantes da Planilha de Quantitativos e custos, anexo X e Especificação do Objeto.

a) A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação (mínimo de 60 dias)

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital e o preço proposto inclui todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo 0003 /Modalidade: Pregão Presencial n.º 0003 para Registro de Preços.

ADMINISTRAÇÃO

CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha – Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, com sede a AV. Alfredo Sá, nº 4319 Bairro: Vila Pedrosa, Prédio SAMU, Teófilo Otoni, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.220.150/0001-52, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor Humberto Tolentino Pereira, Presidente do Consorcio (CISNORJE), inscrito no CPF sob o n.º 405.844.886-53,

EMPRESA REGISTRADA

Empresa _____,
estabelecida à _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada
Contratada, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____,
inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, portador (a) da Carteira de
Identidade de n.º _____

, em atendimento aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações, na qualidade de vencedora da licitação acima epigrafada, ajustam entre si presente Ata de registro de Preço de se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL PARA REGISTRO DE PREÇO EM ATENDIMENTO AO CISNORJE/SAMU PARA DIVERSAS SITUAÇÕES COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME e EPP em atendimento a REQUISITANTE

REQUISITANTES

CISNORJE

para Registro de Preços..

1.1. § 1.º Constitui parte integrante do presente instrumento da ARP, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação e seus anexos (ato convocatório),
- b) A (s) proposta (s) vencedora (s) da licitação.
- c) A Ata de Julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto desta ARP será executado sob o regime de execução indireta, de acordo com a programação da Administração e mediante a emissão da Autorização de Início de fornecimento ou prestação de serviço.

2.2. A ARP a ser firmado entre Administração e a empresa registrada incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto registrado.

2.3. A ARP firmada com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

2.4. Correrá por conta da Empresa Registrada qualquer indenização por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

2.5. Para atender a seus interesses, a Administração se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A Administração se reserva o direito de não receber os fornecimento em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar a ARP e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

2.7. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Empresa registrada se obriga a comunicar, por escrito, a Administração, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

2.8. A empresa registrada obriga-se a manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo integral cumprimento do avençado na cláusula primeira, a Administração Firmará a ARP, a importância de R\$...... (.....) parceladamente, conforme a necessidade do Município, sendo os seguintes itens

Com os preços unitários conforme resultado em anexo:

3.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa registrada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.4.1. O PAGAMENTO SE FARÁ COM A APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NOTA FISCAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto licitado estão alocados no orçamento da CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis e incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à empresa registrada e (ou) contratante, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DETENTOR DA ARP

6.1 executar a Ata de Registro de Preços dentro do melhor padrão de qualidade e executar os fornecimentos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

6.3. Permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção dos fornecimentos a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração.

6.4. Informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir os fornecimentos dentro do prazo requisitado pela Administração e estabelecido pela Ata de registro de Preço, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

6.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.

6.6. Realizar o fornecimento no endereço indicado, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.7. Executar o fornecimento conforme solicitação da REQUISITANTE
REQUISITANTES
CISNORJE

--

responsável por gerir a ARP, em sua totalidade, condições normais, embalagens adequadas, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

6.8. Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ARP em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

6.9. Designar um representante para acompanhar a execução da ARP,

6.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no

instrumento convocatório, parte integrante deste contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da ARP.

6.11. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, com respeito à execução desta ARP.

6.12. A empresa registrada obriga-se no direito de manter em toda a vigência da ARP firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1.

REQUISITANTE
REQUISITANTES
CISNORJE

--

, ou a quem esta determinar, responsável por gerir A ARP integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos ou prestação de serviço.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos à empresa Registrada nas condições estabelecidas.

7.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta ARP, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4. Expedir atestado de fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações da ARP e dos pagamentos devidos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

8.1. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a REQUISITANTE:
REQUISITANTES
CISNORJE

--

, ou a quem esta determinar, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. A CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha reserva-se o direito de não receber qualquer fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir a ARP, nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3. A Empresa Registrada é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimento, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto desta ARP será recebido parceladamente conforme necessidade da requisitante do objeto deste contrato.

9.2. O recebimento definitivo não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos produtos.

9.3. A Administração notificará a empresa registrada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir a ARP, se algum produto estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições da ARP, a Administração poderá aplicar à empresa registrada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

I - Advertência

II - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizada na etapa.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ARP.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2. O recolhimento das multas nas alíneas "a" e "b" do item 7.2 desta cláusula deverá ser feito através de guia própria da CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. A inexecução total ou parcial desta ARP enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A ARP poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a empresa registrada será notificado, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 1.º. Além das hipóteses anteriores, poderá a Administração rescindir a ARP, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa registrada e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora registrado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

13.1. Esta ARP fica vinculada de forma total e plena aos termos do Processo Administrativo n.º 0003 /2017, que lhe deu causa e à proposta da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

14.1. Aplica-se à execução da presente Ata de registro de Preço, especialmente aos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da ARP será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Teófilo - Otoni, Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e registradas, firmam o presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CISNORJE, Teófilo Otoni MG, de de 2017

HUMBERTO TOLENTINO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF N.º

TESTEMUNHA
CPF N.º

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CONDIÇÕES COMERCIAIS E PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CUSTOS

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL PARA REGISTRO DE PREÇO EM ATENDIMENTO AO CISNORJE/SAMU PARA DIVERSAS SITUAÇÕES COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME e EPP

JUSTIFICATIVA:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CISNORJE / SAMU PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS NO CONSORCIO E ATENDIMENTO DE LANCHES PARA COM OS COLABORADORES DO CISRNORJE.

AVALIAÇÃO DO CUSTO:

O valor estimado da ARP é de: R\$ 116.474,26 (cento e desesseis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), de conformidade com consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item ofertado, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

LOCAL DE ENTREGA: O lanches serão fornecidos conforme necessidade do Cisornje e local indicado na ordem de fornecimento

PRAZO DE ENTREGA: as entregas se farão em até 3 dias a contar da emissão da ordem de fornecimento e encaminhado ao licitante vencedor.

PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento total constante na Autorização de Fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (trinta) dias a data de entrega dos produtos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento no endereço indicado, de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- b) executar a ARP dentro do melhor padrão de qualidade e executar os fornecimentos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções.
- c) executar o fornecimento conforme solicitação do responsável por gerir a ARP, em sua totalidade, condições normais, embalagens adequadas, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.
- d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
- e) atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- f) designar um representante para acompanhar a execução da ARP.
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no instrumento convocatório, parte integrante desta ARP, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- h) permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção dos produtos a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração.
- i) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, com respeito à execução desta ARP.
- j) informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo requisitado pela Administração, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

k) responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.

l) A empresa registrada obriga-se no direito de manter em toda a vigência da ARP firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.

ANEXO IX
PLANILHA DE ESTIMATIVO DE PREÇO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Processo Administrativo 0003 /Modalidade: Pregão Presencial n.º
0003

CISNORJE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NORDESTE E JEQUITINHONHA – MINAS GERAIS
OBJETO:
<i>AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL PARA REGISTRO DE PREÇO EM ATENDIMENTO AO CISNORJE/SAMU PARA DIVERSAS SITUAÇÕES COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME e EPP para Registro de Preço.</i>

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	UNID ADE	1500	ANEL DE FRANGO	1,65			
2	UNID ADE	1500	BAURU	2,22			
3	UNID ADE	1500	BISCOITO DE QUEIJO PARMESÃO	1,51			
4	UNID ADE	1500	COXINHA 20GR	0,80			
5	UNID ADE	1500	CROISSANT DE CATUPIRY 50GR	1,54			
6	UNID ADE	1500	DOGUINHO	1,04			
7	UNID ADE	1500	ESFIRRA 35GR	0,98			
8	UNID ADE	500	MANTEIGA, COM SAL, POTE 500G MANTEIGA, COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO DE 500G, ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS A CONTAR DA ENTREGA	15,63			
9	UNID ADE	1500	MINI HAMBURGER	2,25			
10	UNID ADE	1500	MINI HAMBURGRELHADO	0,96			
11	UNID ADE	1500	MINI PAO DE BATATA RECHEADO	0,99			
12	UNID ADE	1500	MINI PIZZA	2,29			
13	UNID ADE	1500	MINI QUICH 35GR	1,09			
14	UNID ADE	1500	MINI SANDUICH 55GR	1,97			
15	UNID ADE	1500	MINI SONHO	0,92			

16	UNID ADE	35000	PAO DE DOCE, TIPO BISNAGA, 50G PÃO DE DOCE, TIPO BISNAGA, PESANDO 50G POR UNIDADE, VIDA ÚTIL DE 03 DIAS	0,74			
17	QUILO	300	PAO DE LEGUMES	24,95			
18	UNID ADE	700	PAO DE QUEIJO 20GR	0,76			
19	UNID ADE	2500	PAO DE QUEIJO TEMPERADO	1,82			
20	QUILO	2000	PAO DE SAL, TIPO FRANCÊS, 50G PÃO DE SAL, TIPO FRANCÊS, PESANDO 50G POR UNIDADE, VIDA ÚTIL DE 06 HORAS	11,06			
21	UNID ADE	1500	PASTEL FOLHADO 20GR	1,12			
22	UNID ADE	1500	PASTEL FRITO 20GR	0,71			
23	UNID ADE	70	REFRIGERANTE DE COLA, FRASCO 2L	9,36			
24	UNID ADE	30	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, FRASCO 2L	9,07			
25	UNID ADE	30	REFRIGERANTE DE LARANJA, FRASCO 2L	8,57			
26	UNID ADE	40	REFRIGERANTE DE UVA, FRASCO 2L	8,57			
27	UNID ADE	150	SUCO DE NECTAR DA FRUTA, FRASCO 1000ML	8,65			
28	QUILO	300	TORTA SALGADA	34,47			
29	UNID ADE	1500	TROUXINHA DE BACON	1,13			